



Unidade nos Trilhos

INFORMATIVO DA FITF - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DA CUT FILIADO DA CNTTL/CUT ANO 13 Nº 15 /SET/2026



Nessa reunião em agosto de 2023, A FITF/CNTTL/CUT entregou o Projeto de Lei que altera a Lei n. 8.186 de 21/05/91, que diz respeito à condição de ferroviário nos termos da lei

APÓS ANOS DE ESPERA, PL DOS FERROVIÁRIOS VOLTA A AVANÇAR NO CONGRESSO NACIONAL

A luta dos trabalhadores ferroviários por reconhecimento, justiça e tratamento digno na aposentadoria acaba de alcançar um novo e importante momento no Congresso Nacional.

O **Projeto de Lei nº 5.374/2023**, que busca assegurar a complementação de aposentadoria aos ferroviários oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) que, em razão de sucessão trabalhista, cessão ou transferência, passaram a trabalhar em outras empresas ferroviárias, teve sua tramitação destravada.

Em **1º de setembro de 2026**, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados deferiu o Requerimento nº **1.809/2024**, determinando a revisão do despacho inicial do projeto para que a **Comissão de Finanças e Tributação (CFT)** passe a analisar também o mérito da matéria. Com isso, o PL segue formalmente para uma nova etapa de análise, mantendo sua tramitação em **regime de prioridade** e com posterior apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Trata-se de uma importante vitória para os ferroviários e para as entidades sindicais que vêm acompanhando, construindo e defendendo essa proposta desde sua origem.

Uma proposta nascida da organização dos trabalhadores

O PL 5.374/2023 não surgiu de uma iniciativa distante da realidade dos trabalhadores. Ele nasceu da própria organização sindical ferroviária e da necessidade concreta de corrigir uma injustiça que vem atingindo trabalhadores e aposentados oriundos da antiga RFFSA.

A iniciativa teve origem na Sugestão nº 24/2023, apresentada pelo **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO**, entidade filiada à Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários da CUT – **FITF/CUT**.

O cadastro oficial da Comissão de Legislação Participativa registra o sindicato como autor da sugestão e identifica **Herbert Vieira de Moura** como responsável pela entidade no processo de apresentação da proposta.

A construção da proposta foi impulsionada pelo advogado e companheiro **Herbert Vieira de Moura**, membro do **Setorial Nacional de Logística, Transportes e**



Mobilidade Urbana do Partido dos Trabalhadores (PT), que levou para o campo legislativo uma reivindicação construída a partir da realidade vivida pelos trabalhadores ferroviários.

A ideia central era enfrentar uma interpretação que vinha produzindo desigualdade entre trabalhadores que ingressaram na mesma empresa e que, posteriormente, por processos de sucessão, cessão, transferência, privatização ou reorganização empresarial, passaram a prestar serviços em outras empresas do setor ferroviário.

O ponto fundamental é simples: **o trabalhador não pode ser penalizado, na aposentadoria, por uma mudança empresarial ou jurídica que não ocorreu por sua vontade.**

Da Sugestão nº 24/2023 ao Projeto de Lei nº 5.374/2023

O primeiro passo institucional ocorreu no âmbito da **Comissão de Legislação Participativa (CLP)** da Câmara dos Deputados.

A Sugestão nº 24/2023 propunha alterar a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, para deixar expressamente estabelecido que, para fins de complementação de aposentadoria, a condição de ferroviário também alcançasse aqueles que, por sucessão trabalhista, cessão ou transferência, passaram a ser empregados de empresas públicas federais, estaduais ou municipais ou de empresas privadas de transporte ferroviário, inclusive concessionárias.

A proposta foi distribuída na CLP e teve como relator o Deputado Federal **Joseildo Ramos (PT-BA)**.

O parecer apresentado por **Joseildo Ramos** foi favorável à transformação da sugestão em projeto de lei. Em seu voto, o parlamentar destacou que a medida buscava afastar interpretações equivocadas da legislação e assegurar tratamento isonômico aos trabalhadores que, embora admitidos em uma mesma empresa e em condições semelhantes, foram posteriormente direcionados para outras empresas ferroviárias por circunstâncias jurídicas alheias à sua vontade.

O parecer também registrou a existência de precedentes na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e ressaltou que a inclusão expressa da regra na legislação proporcionaria maior segurança jurídica aos trabalhadores interessados.

Em **25 de outubro de 2023**, a Comissão de Legislação Participativa aprovou o parecer do Deputado **Joseildo Ramos** e aprovou a Sugestão nº 24/2023 na forma do projeto de lei.

Poucos dias depois, em **7 de novembro de 2023**, nasceu oficialmente na Câmara dos Deputados o **PL 5.374/2023**, de autoria formal da Comissão de Legislação Participativa.

O papel decisivo do Deputado Joseildo Ramos

É impossível contar a história do PL 5.374/2023 sem destacar o papel desempenhado pelo Deputado Federal **Joseildo Ramos (PT-BA)**.

Filho de ferroviário, **Joseildo** possui uma relação histórica e afetiva com a categoria. Desde o início da construção da proposta, o parlamentar abriu espaço para o diálogo com os trabalhadores e contribuiu para transformar uma reivindicação da categoria em uma proposição legislativa capaz de tramitar no Congresso Nacional.

Na Comissão de Legislação Participativa, **Joseildo Ramos** foi o relator da Sugestão nº 24/2023 e teve papel fundamental para que a proposta avançasse. Seu parecer reconheceu a existência da injustiça e sustentou juridicamente a necessidade de conferir tratamento isonômico aos ferroviários atingidos pelas transformações ocorridas no sistema ferroviário brasileiro.

A atuação não se limitou à apresentação do relatório. Ao longo de todo o processo, o parlamentar e sua assessoria em Brasília-DF acompanharam a tramitação e mantiveram interlocução com a representação dos trabalhadores.

Nesse processo, merece destaque especial a atuação da companheira **Maristela**, integrante da assessoria do mandato em Brasília, que acompanhou de perto as demandas da categoria, contribuindo para a interlocução, o acompanhamento legislativo e a continuidade da mobilização em torno do projeto.

É importante registrar que, para os ferroviários, a participação de **Joseildo Ramos** representa mais do que o apoio formal de um parlamentar: significa a presença, dentro do Congresso Nacional, de alguém que conhece a história da categoria, conhece a realidade dos trabalhadores ferroviários e compreende a dimensão social da luta pela preservação de direitos.

E essa atuação continua.

O que exatamente o PL 5.374/2023 pretende mudar?

O projeto propõe acrescentar um parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 8.186/1991.

A redação proposta estabelece que, para fins da complementação de aposentadoria, a condição de ferroviário também abrange aqueles que, por sucessão trabalhista, cessão ou transferência, passaram a ser empregados de empresa pública federal, estadual ou municipal, ou de empresa privada de transporte ferroviário, inclusive concessionárias.

A importância dessa mudança está diretamente relacionada à história da RFFSA.

A Lei nº 8.186/1991 assegurou a complementação de aposentadoria aos ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969 na RFFSA. Posteriormente, a Lei nº 10.478/2002 ampliou o alcance para os ferroviários admitidos até 21 de maio de 1991.

O problema surgiu, especialmente, para trabalhadores que foram admitidos na RFFSA, mas que, em decorrência das



transformações administrativas, empresariais e jurídicas do setor, deixaram de integrar formalmente a empresa antes da aposentadoria.

A proposta busca deixar claro que esses trabalhadores não devem perder o direito simplesmente porque sua relação de trabalho foi transferida para outra empresa ferroviária.

Em outras palavras, o projeto procura preservar o direito daqueles que continuaram sendo ferroviários, ainda que a empresa empregadora tenha mudado.

A primeira grande vitória: aprovação na Comissão de Legislação Participativa

A aprovação na CLP foi um momento histórico.

Em **25 de outubro de 2023**, os integrantes da Comissão aprovaram o parecer de **Joseildo Ramos**, transformando a reivindicação sindical em projeto de lei. O documento oficial registra expressamente que a Comissão concluiu pela aprovação da Sugestão nº 24/2023 na forma do projeto apresentado pelo relator.

Com isso, em **7 de novembro de 2023**, foi apresentado o PL 5.374/2023 no Plenário da Câmara.

A partir daí, a proposta deixou de ser apenas uma sugestão apresentada por uma entidade sindical e passou a ser uma proposição legislativa formal do Congresso Nacional.

A tramitação na Comissão de Previdência

Depois de apresentado, o projeto foi distribuído para três comissões: a **Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF)**, a **Comissão de Finanças e Tributação (CFT)** e a **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)**. O projeto também ficou sujeito à apreciação do Plenário e foi enquadrado no regime de tramitação de prioridade.

Em **22 de março de 2024**, a relatora da comissão apresentou parecer pela aprovação do projeto, com substitutivo.

O substitutivo promoveu aperfeiçoamentos no texto, inclusive em aspectos relacionados ao cálculo da complementação, buscando compatibilizar a proposta com as regras relativas à remuneração, ao tempo de serviço e aos planos de cargos e salários da antiga RFFSA e da estrutura posteriormente relacionada à Valec.

Em **10 de abril de 2024**, a CPASF aprovou o parecer da relatora.

Foi mais uma importante vitória.

O ponto em que o projeto acabou ficando parado

Após a aprovação na Comissão de Previdência, o projeto chegou à **Comissão de Finanças e Tributação (CFT)** em **18 de abril de 2024**.

Em **8 de maio de 2024**, foi designado relator o Deputado **Fernando Monteiro (PP-PE)**.

Entretanto, havia uma questão regimental relacionada ao despacho original: a CFT havia sido incluída inicialmente para manifestação nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara, ou seja, para análise de adequação financeira e orçamentária, e não necessariamente para exame de mérito.

Por isso, em **28 de maio de 2024**, foi apresentado o **Requerimento nº 1.809/2024**, solicitando a revisão do despacho para que a Comissão de Finanças e Tributação também pudesse analisar o mérito do PL 5.374/2023.

Essa questão regimental acabou se transformando em um dos principais obstáculos à continuidade da tramitação.

Em março de 2025, o relator deixou de ser membro da CFT e o projeto foi devolvido sem manifestação. Em seguida, em **26 de março de 2025**, Fernando Monteiro foi novamente designado relator. Em **15 de abril de 2025**, foi apresentado ainda o **Requerimento nº 1.459/2025**, novamente solicitando a revisão do despacho para permitir à CFT a análise do mérito.

Assim, apesar da aprovação na Comissão de Previdência, o projeto permaneceu sem o avanço necessário na Comissão de Finanças e Tributação.

1º DE SETEMBRO DE 2026: O PL VOLTA A ANDAR

Depois de um longo período de espera, veio a decisão que a categoria aguardava.

Em **1º de setembro de 2026**, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados deferiu o **Requerimento nº 1.809/2024**.

O despacho revisou a distribuição inicial do projeto e determinou que a **Comissão de Finanças e Tributação** passe a ser competente também para apreciar o mérito do PL 5.374/2023.

O novo despacho estabeleceu:

CPASF; CFT, para análise de mérito e nos termos do art. 54 do Regimento Interno; e **CCJC**, nos termos do art. 54.

O projeto permanece sujeito à apreciação do Plenário e em regime de tramitação prioritária.

Na prática, essa decisão é fundamental porque resolve o impasse que vinha impedindo o avanço do projeto.

O PL 5.374/2023 FOI DESTRAVADO

Agora, o próximo passo é a retomada efetiva de sua tramitação na Comissão de Finanças e Tributação, com a análise do mérito da proposta.

Depois de cumprida essa etapa e da análise pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o projeto deverá seguir para a apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, conforme o despacho vigente.

Uma caminhada que exige unidade e mobilização



A trajetória do PL 5.374/2023 demonstra que nenhuma conquista para a classe trabalhadora acontece por acaso.

Existe uma história de organização sindical, elaboração jurídica, diálogo institucional, atuação parlamentar e mobilização da categoria.

O projeto nasceu da realidade dos trabalhadores e foi apresentado por uma entidade sindical. Foi construído com a participação de dirigentes **Paulino Moura**, **Manoel Cunha** e toda a diretoria, **Jerônimo Netto (FITE/CUT)**, trabalhadores e assessoria jurídica, tendo à frente a iniciativa do companheiro **Herbert Vieira de Moura**.

Encontrou no Congresso Nacional um importante aliado no mandato do Deputado **Joseildo Ramos, filho de ferroviário**, que assumiu a relatoria na **Comissão de Legislação Participativa**, contribuiu para o aperfeiçoamento da proposta e acompanhou sua trajetória desde os primeiros passos.

Ao lado dessa atuação parlamentar, destaca-se também a contribuição da assessoria do mandato em **Brasília**, especialmente da companheira **Maristela**, cuja participação foi importante no acompanhamento das demandas e na interlocução institucional necessária para manter o tema vivo dentro da Câmara dos Deputados.

A aprovação na CLP, a aprovação na Comissão de Previdência e, agora, o desbloqueio da tramitação na Comissão de Finanças são etapas que demonstram a força da articulação entre movimento sindical e representação política.

A LUTA CONTINUA

É preciso, entretanto, deixar claro: **destravar o PL não significa que a luta terminou.**

Ao contrário.

A decisão de 1º de setembro abre uma nova etapa.

O projeto ainda precisa avançar na Comissão de Finanças e Tributação, passar pelas demais etapas regimentais e chegar ao Plenário da Câmara. Depois, conforme o resultado da tramitação, seguirá o percurso legislativo correspondente no Senado Federal e, posteriormente, para sanção presidencial, caso aprovado pelas duas Casas.

Por isso, a **FITE/CUT**, seus sindicatos filiados e toda a categoria ferroviária devem permanecer mobilizados.

O momento exige acompanhamento permanente, diálogo com os parlamentares, presença política e organização dos trabalhadores.

A aprovação do PL 5.374/2023 representará mais do que uma alteração legislativa.

Representará o reconhecimento de que **um ferroviário não**

deixa de ser ferroviário porque a empresa mudou de nome, porque houve uma transferência, uma sucessão trabalhista, uma concessão ou uma reorganização empresarial.

Representará também o reconhecimento de uma dívida histórica com trabalhadores que construíram as ferrovias brasileiras e que, durante décadas, dedicaram suas vidas ao transporte ferroviário.

PL 5.374/2023 — UMA LINHA DO TEMPO

2023 — Construção da proposta

A categoria ferroviária, por meio do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe, apresenta a Sugestão nº 24/2023 à Comissão de Legislação Participativa.

27/09/2023 — Relatoria na CLP

O Deputado Joseildo Ramos apresenta seu parecer favorável à transformação da sugestão em projeto de lei.

25/10/2023 — Aprovação na CLP

A Comissão de Legislação Participativa aprova a Sugestão nº 24/2023 na forma do projeto apresentado pelo relator Joseildo Ramos.

07/11/2023 — Nasce o PL 5.374/2023

A Comissão de Legislação Participativa apresenta oficialmente o projeto no Plenário da Câmara dos Deputados.

22/12/2023 — Relatoria na CPASF

Laura Carneiro é designada relatora.

22/03/2024 — Parecer na CPASF

A relatora apresenta parecer pela aprovação, com substitutivo.

10/04/2024 — Aprovação na CPASF

A Comissão de Previdência aprova o parecer.

18/04/2024 — Chegada à CFT

O projeto é recebido pela Comissão de Finanças e Tributação.

08/05/2024 — Relatoria na CFT

Fernando Monteiro é designado relator.

28/05/2024 — Requerimento de redistribuição

É apresentado o **REQ 1.809/2024**, solicitando que a CFT também analise o mérito do projeto.

2025 — Projeto permanece sem avanço efetivo

O relator deixa de integrar a CFT, o projeto é devolvido sem manifestação e, posteriormente, Fernando Monteiro volta a ser designado relator. Em abril de 2025, é apresentado novo requerimento de redistribuição.

01/09/2026 — PROJETO DESTRAVADO

A Mesa Diretora defere o **REQ 1.809/2024** e determina que a CFT passe a analisar também o mérito do PL 5.374/2023. O projeto permanece em regime de prioridade e sujeito à apreciação do Plenário.

A situação oficial em **2 de setembro de 2026** é: o PL está “**aguardando parecer do(a) relator(a) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT)**”. A CPASF já aprovou seu parecer, enquanto CFT e CCJC ainda não concluíram suas respectivas análises.

A grande novidade de **1º de setembro** foi justamente a inclusão da CFT também como comissão de mérito, removendo o entrave regimental que vinha segurando a matéria.

A luta continua. A unidade dos ferroviários é fundamental para transformar essa conquista em direito reconhecido.

Expediente: Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários da CUT - FITE/CNTT/CUT. CNPJ: 12.675.296/0001-20.

Endereço: Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 270 – Oficinas – Tubarão/SC - CEP 88.702-060

E-mail: fitecnttcut@hotmail.com - Telefone: (48) 3622-0436, 3622-1835

Todas as matérias publicadas são de responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. **Jornalista Responsável:** Rodolfo Ribeiro - DRT/BA - 3452. **Diretor de Comunicação:**

Manoel Cunha Filho - **Diagramação:** Rodolfo Ribeiro. **Sindicatos Filiados:** Sindicato dos Ferroviários de Tubarão-SC, Bahia e Sergipe, Zona Central do Brasil,

Bauru e Mato Grosso do Sul, Conselheiro Lafaiete-MG, Paraíba, Nordeste, Espírito Santo/Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Piauí e Maranhão, Pará e Tocantins.

Tiragem: 10.000